

## PLANO BÁSICO LOCAL EMPRESAS

### A. Empresa

Telefônica Brasil S.A.

### B. Nome do Plano:

Técnico: **Plano Básico Local Empresas**

Comercial: a definir

### C. Identificação para a Anatel:

Plano Básico Local Empresas

### D. Modalidade do STFC coberta: Local

### E. Descrição Resumida

Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado, exclusivamente para uso não residencial, na modalidade local, que propicia a contratação de linha telefônica com tráfego local fixo-fixo e fixo-móvel.

## Detalhamento do Plano

### 1. Descrição do Plano

Este Plano Alternativo do Serviço Telefônico Fixo Comutado, pós-pago, na modalidade local, exclusivamente para uso não residencial, tem como característica principal, a cobrança de assinatura mensal, que dá direito a disponibilidade do serviço STFC e permite a contratação de um pacote de 150 minutos, com pagamento mensal pós-pago, para realização de chamadas fixo-fixo. Além disso, permite a contratação de minutos para a realização de chamadas fixo-móvel que serão cobrados conforme a sua utilização.

As chamadas locais Fixo-Fixo serão debitadas do pacote de 150 minutos contratados, de acordo com o valor do item 4.3.1.

Os minutos locais Fixo-Fixo excedentes à quantidade de minutos contratada, serão cobrados segundo os critérios apresentados no item 4.5.1 deste documento.

Chamadas locais Fixo-Fixo a cobrar não são descontadas do pacote de minutos contratados e são cobradas à parte conforme a sua utilização, de acordo com o valor do minuto excedente do item 4.5.1.

As chamadas locais Fixo-Móvel, bem como as chamadas a cobrar, serão cobradas por minuto, conforme a utilização pelo cliente, de acordo com os valores da tabela 4.5.2.

Os minutos fixo-fixo inclusos no pacote contratado não utilizados dentro do período de referência (mês fechado) serão desconsiderados para os períodos posteriores, não sendo possível acumulá-los para os meses subsequentes.

Os minutos incluídos nas quantidades contratadas não utilizados dentro do período de referência (mês fechado) serão desconsiderados para os períodos posteriores.

### 1.1. Outros Critérios

#### 1.1.1. Chamadas Locais Fixo-Fixo:

Para a realização das chamadas locais fixo-fixo deverá ser contratado o pacote de 150 minutos. Após o consumo dos minutos contratados, os minutos excedentes serão cobrados conforme item 4.5.1.

#### 1.1.2. Chamadas Locais para conexão a internet discada:

1.1.2.1 As chamadas locais para conexão à internet discada fixo-fixo serão cobrados por minuto excedente, sem abater dos minutos contratados, conforme modulação horária estabelecida neste plano no item 5.1.

## 2. Vigência do Plano:

Este plano tem vigência de 12 meses, contado a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

## 3. Área de Abrangência

Chamadas originadas e terminadas nas Regiões I, II e setor 33 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nas localidades onde a Telefônica Brasil presta o STFC, na modalidade Local, conforme lista disponível no Portal Eletrônico da VIVO ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)).

## 4. Valores da Estrutura Tarifária:

São definidos os seguintes valores máximos de público sem tributos:

**4.1. Valor Habilitação:** R\$300,00 – (trezentos reais).  
(Cobrado quando da instalação de 1 novo terminal fixo local).

**4.2. Assinatura:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).  
Valor cobrado mensalmente para disponibilidade do serviço.

### 4.3. Mensalidade / Pacote:

4.3.1. Valor cobrado mensalmente para chamadas fixo-fixo local.

Pacote de Minutos	Valor do Pacote
150 minutos	R\$ 109,20

Valores Líquidos

**4.4. Mudança de Endereço:** R\$ 82,20 – (oitenta e dois reais e vinte centavos).  
A mudança de endereço de assinante habilitado será cobrada por acesso e por execução.

**4.5. Valor da Utilização:** São definidos os seguintes valores máximos de público sem tributos:

**4.5.1. Valor máximo cobrado para chamadas Fixo-Fixo Local, destacadas abaixo:**

- Chamadas fixo-fixo local excedentes ao pacote contratado;
- Chamadas recebidas a cobrar de acessos do STFC;
- Chamadas destinadas para: portais de voz, números interativos e chats;
- Chamadas de transação de dados: dial up e transações financeiras.

Descrição	Valor (R\$)
Fixo-fixo (Horário Normal)	R\$ 0,37800
Fixo-fixo (Horário Reduzido)	R\$ 0,27800
Internet Discada (Horário Normal)	R\$ 0,37800
Internet Discada (Horário reduzido)	R\$ 0,27800

**4.5.2. Valor máximo cobrado para chamadas Fixo-Móvel Local:**

Chamadas Locais originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis SMP:

MODALIDADE DA CHAMADA	PRESTADORA STFC ORIGEM	PRESTADORA SMP	VALORES EM R\$/minuto		
			Horário Normal	Horário Reduzido	Horário Super Reduzido
VC-1	TELEFÔNICA (*)	Todas Prestadoras SMP/SME	2,27800	2,06900	1,51800

(\*) I, II e setor 33 da região III do plano geral de Outorgas (PGO)

## 5. Critérios de Cobrança e Tarifação dos Serviços

### 5.1. Modulação Horária

**5.1.1. As chamadas fixo-fixo, fixo-fixo a cobrar e internet discada serão tarifadas, conforme apresentado abaixo:**

**5.1.1.1. Horário Normal:** das 08h00min às 19h59min, de segunda-feira a sexta-feira.

**5.1.1.2. Horário Reduzido:** das 20h00min às 07h59min de segunda-feira a sexta-feira e o dia todo nos horários, sábados, domingos e feriados nacionais.

### 5.1.2. Chamadas destinadas a acessos móveis (fixo-móvel e fixo-móvel a cobrar)

**Horário Normal:** das 07h00min às 17h59min, de segunda-feira a sexta-feira.

**Horário Reduzida:** das 18h00min às 20h59min, de segunda-feira a sexta-feira; e, das 07h00min às 20h59min no sábado.

**Horário Super-Reduzido:** das 21h00min às 24h00min de segunda-feira a sábado, das 0h00min às 6h59min nos sábados e o dia todo nos domingos e feriados nacionais.

## **5.2. Critérios de Cobrança e Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo-Fixo Local e Fixo-Móvel Local:**

### **Fixo-Fixo:**

- Forma de medição: minutos
- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 06 (seis) segundos.
- Tempo mínimo de duração de chamadas para faturamento: 3 (três) segundos

### **Fixo-Móvel:**

- Forma de medição: minutos.
- Tempo inicial de tarifação: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de Tarifação: 06 (seis) segundos.
- Tempo mínimo de duração de chamadas para faturamento: 3 (três) segundos

### **Chamadas a cobrar Fixo-Fixo e Fixo-Móvel:**

- Forma de medição: minutos.
- Tempo inicial de tarifação: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de Tarifação: 06 (seis) segundos.
- Tempo mínimo de duração de chamadas para faturamento: 3 (três) segundos

## **5.3. Aspectos de Faturamento:**

A entrega do documento de cobrança ao cliente será mensal e ocorrerá dentro do prazo previsto na legislação.

O não pagamento da nota fiscal / fatura sujeitará o assinante à sanções previstas no regulamento do STFC.

## **6. Informações Adicionais**

**6.1 Certificação da aceitação do usuário:** a certificação da aceitação do usuário se dará através da confirmação de dados cadastrais, como CPF, RG, pagamento da primeira cobrança do Plano e nome quando do contato com a Central de Atendimento na ocasião da venda.

**6.2 Identificação da opção pelo Plano:** Será cadastrado no sistema (cadastro de clientes) como cliente do Plano e nas contas telefônicas de forma clara e específica.

**6.3 Transferência para outro Plano:** o cliente poderá solicitar a migração para outro Plano Alternativo ou Plano Básico a qualquer momento, em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.4 Contestações de débitos:** Contestações serão tratadas em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.5 Extinção do Plano:** Em caso de extinção desse Plano Alternativo de Serviço, a Telefônica comunicará sua intenção ao usuário e à Anatel, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo Final.

#### **6.6 Devolução:**

Devoluções serão tratadas em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

#### **6.7 Comunicação:**

A divulgação do presente Plano Alternativo será realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias de sua comercialização e a cópia do comunicado público sobre esta divulgação será encaminhada à Anatel em até 7 (sete) dias após sua edição.

#### **6.8 Formas de Pagamento:**

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da fatura de Serviços de Telecomunicações que será enviada pela Vivo ao Cliente ou através da Operadora Local, conforme acordo de co-faturamento, ao assinante do(s) terminal (s) cadastrado (s) no Plano.

#### **6.9 Data-Base e critérios para reajuste:**

Os reajustes tarifários serão realizados com base nas tarifas descritas acima, em período não inferior a 12 meses e tomando-se como referência o índice IST de agosto de 2016 como base para o cálculo do reajuste.

#### **6.10 Tributos e Encargos:**

Os valores constantes neste Plano são máximos e líquidos de impostos. Sobre eles serão cobrados encargos e tributos, em conformidade com a legislação em vigor.

**6.11 Atraso no pagamento:** Em casos de não pagamento no vencimento da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações (NFFST), serão utilizados os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

#### **6.12 Mudança de ciclo de faturamento:**

Serão tratadas em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

#### **6.13. Cancelamento do Plano:**

Serão tratadas em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.14.** Os valores previstos neste plano não se aplicam às chamadas destinadas aos números das séries 0300, 0500, 0800 e 0900 e para outros números especiais.

As chamadas para serviços de utilidade pública e de apoio ao STFC, são tratadas conforme regulamento sobre as condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública e de apoio ao STFC, aprovado pela resolução No 357, de 15 de março de 2004.

**6.15. Outros descontos e promoções:** Campanhas promocionais e de descontos poderão ser oferecidas em adição a este Plano Alternativo, quando serão previamente informadas ao público em geral, conforme art. 41, § 2º, da Resolução 426, de 9 de dezembro de 2005.

**6.16. Qualidade do Serviço:** Serão respeitadas as regras definidas em regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.17. Prazo de vínculo:** Serão respeitadas as regras definidas em regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.18. Documentação ao assinante:** Serão disponibilizados através de e-mail, website da Vivo ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)) e área exclusiva do cliente ([www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo))

**6.19. Endereço eletrônico (site) da Prestadora:** [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)